



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

- PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO -

CRIADO PELO DECRETO MUNICIPAL n°.002/2017, de 02 de Janeiro de 2017.

- 04 / Novembro / 2022 – Edição 916 – ANO VI

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: “GIDALVA FRANCISCA DE LIMA”

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS e LEIS

PORTARIA N.º 041/2022 Mato Grosso-PB, em
21 de Outubro de 2022.

A Prefeita Municipal de Mato Grosso, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar O Senhor **FRANCISCO AROLDO PEREIRA MUNIZ**, CPF: 997.841.844-34 para Pregoeiro Oficial deste Município e os servidores: **FRANCISCO PEREIRA DA ROCHA**, CPF. N° 854.597.804-97; **JOSE RONALDO DA SILVA**, CPF N° 050.035.874-57 e **MAYARA FERNANDES DE LIMA**, CPF. N° 090.391.814-54, para sobre a presidência do primeiro, comporem a comissão permanente de licitação e a equipe de apoio do pregoeiro.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

Gabinete da Prefeita

Gidalva Francisca de Lima
GIDALVA FRANCISCA DE LIMA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

PORTARIA N.º 041-A/2022 Mato Grosso-PB,
em 31 de Outubro de 2022.

A Prefeita Municipal de Mato Grosso, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **VANDUILMA CAMPOS DA SILVA** CPF. N° 060.642.814-30, da Função Comissionada do Executivo de **Secretária Chefe de Gabinete Civil**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Mato Grosso, em 31 de Outubro de 2022.

Gidalva Francisca de Lima
GIDALVA FRANCISCA DE LIMA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

PORTARIA N.º 042/2022 Mato Grosso-PB,
em 31 de Outubro de 2022.

A Prefeita Municipal de Mato Grosso, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor **AUDACI HERCILIO DA SILVA** CPF. N° 147.838.194-91, da Função Comissionada do Executivo de **Secretário Municipal de Agricultura**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Mato Grosso, em 31 de Outubro de 2022.

Gidalva Francisca de Lima
GIDALVA FRANCISCA DE LIMA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

PORTARIA N.º 043/2022 Mato Grosso-PB,
em 31 de Outubro de 2022.

A Prefeita Municipal de Mato Grosso, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **MARIA FRANCISCA DE LIMA** CPF. N° 030.682.134-60, da Função Comissionada do Executivo de **Secretária Municipal da Mulher**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Mato Grosso, em 31 de Outubro de 2022.

Gidalva Francisca de Lima
GIDALVA FRANCISCA DE LIMA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

PORTARIA N.º 044/2022 Mato Grosso-PB,
em 31 de Outubro de 2022.

A Prefeita Municipal de Mato Grosso, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **LINDALVA PEREIRA DE SOUSA OLIVEIRA** CPF. N° 548.953.244-00, da Função Comissionada do Executivo de **Secretária Municipal de Obras e Urbanismo**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Mato Grosso, em 31 de Outubro de 2022.

Gidalva Francisca de Lima
GIDALVA FRANCISCA DE LIMA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

PORTARIA N.º 045/2022

A Prefeita Municipal de Mato Grosso, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **FRANCISCO DE LIMA FILHO** CPF. N° 459.407.624-68, na Função em Comissão do Executivo de **Secretario Municipal de Obras e Urbanismo**.

Art. 2º - A remuneração do servidor será definida na legislação própria, para o cargo que ora ocupar.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Mato Grosso, em 01 de Novembro de 2022.

Gidalva Francisca de Lima
GIDALVA FRANCISCA DE LIMA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

PORTARIA N.º 046/2022

A Prefeita Municipal de Mato Grosso, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **VALMI DE SOUSA LIMA** CPF. N.º 491.907.094-20, na Função em Comissão do Executivo de **Secretario Municipal de Agricultura**.

Art. 2º - A remuneração do servidor será definida na legislação própria, para o cargo que ora ocupar.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Mato Grosso, em 01 de Novembro de 2022.

Gidalva Francisca de Lima
GIDALVA FRANCISCA DE LIMA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

PORTARIA N.º 047/2022

A Prefeita Municipal de Mato Grosso, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **GERLANDIA SEVERINA DE LIMA DANTAS** CPF. N.º 011.709.994-50, na Função em Comissão do Executivo de **Secretária da Mulher**.

Art. 2º - A remuneração da servidora será definida na legislação própria, para o cargo que ora ocupar.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Mato Grosso, em 01 de Novembro de 2022.

Gidalva Francisca de Lima
GIDALVA FRANCISCA DE LIMA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

Lei N.º 253

Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mato Grosso, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, conforme Lei Orgânica Municipal. Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Eu, com grande honra sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício um Crédito Especial no valor de R\$ 295.000,00 (Duzentos e noventa e cinco mil reais), destinado a Aquisição de Veículos e Equipamentos e Materiais Permanentes para o Fundo Municipal de Saúde deste município de Mato Grosso PB, conforme o que se especifica abaixo:

02 - Prefeitura Municipal de Mato Grosso

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.011.10 - Saúde

02.011.10.301 - Atenção Básica

02.011.10.301.013 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

02.011.10.301.013.2.149 - Aquisição de Veículo

4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente
R\$ 72.000,00

Fonte: 1.601 – Transf. Fundo a Fundo de Rec.SUS prov. Gov. Federal-Bloco Estrut. Rede Serv. Púb. Saúde

4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente
R\$ 53.000,00

Fonte: 1.500.1002 – Recursos Não Vinculados de Impostos ID Despesas de Ações e Serviços Públicos de Saúde

TOTAL R\$ 125.000,00

02 - Prefeitura Municipal de Mato Grosso

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.011.10 - Saúde

02.011.10.301 - Atenção Básica

02.011.10.301.013 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

02.011.10.301.013.2.150 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes

4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente
R\$ 170.000,00

Fonte: 1.601 – Transf. Fundo a Fundo de Rec.SUS prov. Gov. Federal-Bloco Estrut. Rede Serv. Púb. Saúde

TOTAL R\$ 170.000,00

Art. 2º - Constitui como fontes de recursos para abertura deste crédito Liberação de Recursos do Governo Federal para Manutenção de Ações e Estruturação da Rede de Serviços de Saúde deste Município, como também de Recursos próprios alocados no Fundo Municipal de Saúde deste município.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Mato Grosso - PB

Em, 31 de Outubro de 2022.


GIDALVA FRANCISCA DE LIMA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

Lei N° 254

Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mato Grosso, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, conforme Lei Orgânica Municipal. Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Eu, com grande honra sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício um Crédito Especial no valor de R\$ 141.346,47 (Cento e quarenta e um mil trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos), destinado a Manutenção dos Recursos da Sessão Onerosa do Pré-Sal deste município de Mato Grosso PB que será usado para pagamento de Obra de Pavimentação e Aquisição de um aparelho de Analisador Hematológico (exames de Hemograma), conforme o que se especifica abaixo:

02 - Prefeitura Municipal de Mato Grosso

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.011.10 - Saúde

02.011.10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

02.011.10.302.013 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

02.011.10.302.013.2.147 - Manutenção dos Recursos da Sessão Onerosa do Pré-Sal

4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente
R\$ 60.782,80

Fonte: 1.704 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

TOTAL R\$ 60.782,80

02 - Prefeitura Municipal de Mato Grosso

02.009 - SEC OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO

02.009.15 - Urbanismo

02.009.15.451 - Infra Estrutura Urbana

02.009.15.451.024 - Secretaria de Obras Viação e Urbanismo

02.009.15.451.024.2.148 - Manutenção dos Recursos da Sessão Onerosa do Pré-Sal

4.4.90.51 - Obras e Instalações R\$
80.563,67

Fonte: 1.704 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

TOTAL R\$ 80.563,67

Art. 2º - Constitui como fontes de recursos para abertura deste crédito o superavit na arrecadação no exercício vigente correspondente ao crédito de Recursos da Sessão Onerosa do Pré-Sal deste município.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Mato Grosso - PB

Em, 31 de Outubro de 2022.


GIDALVA FRANCISCA DE LIMA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

Lei nº 255

REGULARIZA EFETIVAÇÃO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS E AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE OCORRIDA POR PORTARIA NO ANO DE 2016.

A Prefeita Municipal de Mato Grosso, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, conforme Lei

Orgânica Municipal. Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Eu, com grande honra sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do Art. 2ª, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional de nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, ficam efetivados os agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias, que na data da Emenda Constitucional, ocupavam o referido encargo, contratados a partir de processo de Seleção Pública por este município de Mato Grosso/PB.

Art. 2º - Os contemplados por esta Lei são:

- a) Agente de combate a Endemias:
EDILENE RITA DA SILVA, Matrícula 735;
LAERCIO CICERO DE LIMA, Matrícula 736;

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações existentes no orçamento Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Mato Grosso/PB, em 31 de Outubro de 2022.


GIDALVA FRANCISCA DE LIMA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

PUBLICADO
EM 04/11/2022


MARIA RITA DE LIMA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO